



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Processo: Ato Convocatório nº 10/2013

Contrato nº: 26/2013

Objeto: Prestação de serviço de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de Mariana, consoante especificações técnicas constantes no Ato Convocatório 10/2013 e seus Anexos, em especial as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência (TDR), que dele faz parte integrante, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA..

Contratada: ENGEORPS ENGENHARIA SA, estabelecida à Alameda Tocantins, 125 – 4º Andar – Ed. West Side – Alphaville – CEP: 06455-020 – Barueri-SP, CNPJ: 62.025.440/0001-50, representada por Danny Dalberson de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.135.269-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 805.741.818-49.

Contratante: Instituto BioAtlântica (IBIO – AGB Doce), Entidade Delegatária e Equiparada de Funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil sem fins lucrativos, situada na Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares / MG - CEP 35.010-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.112.703/0002-06, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, RICARDO ALCÂNTARA VALORY, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do documento de identidade nº 576.035 SPTC-ES, e do CPF/MF nº 903.846.527-00, e pelo Diretor Técnico, EDSON DE OLIVEIRA AZEVEDO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M851216, expedida pela SSP-MG, e do CPF nº 272.759.816-53.

Gestor do Contrato: Fabiano Henrique da Silva Alves, Matrícula nº 00069.

2. DOS TERMOS

2.1. As partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do Termo Contratual em epígrafe, concedendo-se, mutuamente, plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, ressalvadas as disposições do item 2.2, a seguir.

2.2. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

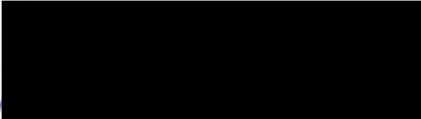
- I. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- II. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

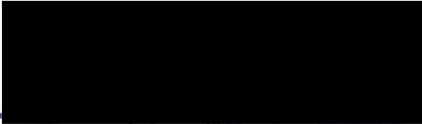



- III. As readequações que se fizerem necessárias nos produtos e serviços em que se verificarem defeitos ocultos ou incorreções nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente Termo de Encerramento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus efeitos legais.

Governador Valadares-MG, 16 de abril de 2015.


CONTRATANTE
Ricardo Alcântara Valory
Diretor Geral
IBIO – AGB Doce


CONTRATADA
Danny Dalberson de Oliveira
Diretor Comercial
ENGEORPS ENGENHARIA SA
CNPJ: 62.025.440/0001-50


CONTRATANTE
Edson de Oliveira Azevedo
Diretor Técnico
IBIO – AGB Doce